



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ADENDO Nº 1, AO CONTRATO Nº 239, PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DETECTORES DE FUMAÇA E DE CALOR E ALARME DE INCÊNDIO NO PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL - PROCESSO Nº 66.698.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, já devidamente qualificada como CONTRATANTE, e a empresa TECHNORT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. ME, igualmente qualificada como CONTRATADA, resolvem:

Considerando que o processo de contratação para aquisição e instalação de detectores de fumaça e de calor e alarme de incêndio para o prédio anexo, originou o Contrato nº 239, o qual contém em sua cláusula vigésima quarta previsão de possibilidade de alteração contratual, conforme justificativa fundamentada;

Considerando que o referido contrato firmado, tem a necessidade de alteração da cláusula sétima, nos termos do art. 55, inc. V, da lei federal nº 8666/93, c.c. Súmula 473, do E. STF, os signatários, com base nestes dispositivos, acordam entre si, alterar o instrumento contratual nos seguintes termos:



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Adendo nº 1, ao contrato nº 239 – fls. 2)

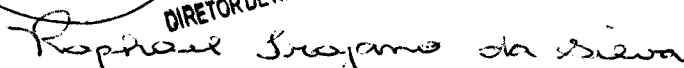
1) Fica alterada a cláusula sétima, onde se lê: "da verba dotada sob a rubrica nº 01.01.01.031.0001.1001.44.90.51 do orçamento municipal - OBRAS E INSTALAÇÕES", leia-se: "da verba dotada sob as rubricas de números 01.01.01.031.0001.2001.44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, e, mais, 01.01.01.031.0001.2001.33.90.30 - Material de Consumo, e, também, 01.01.01.031.0001.2001.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, todas do orçamento municipal.

2) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

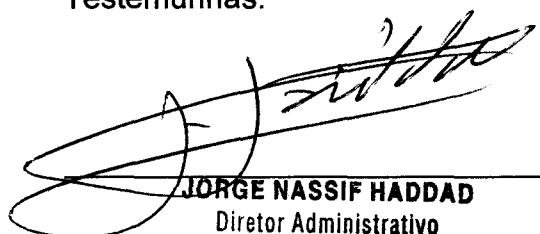
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Jundiaí, 19 de agosto de 2.013.


CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
GERSON SARTORI
Presidente


TECHNORT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. - ME
RAPHAEL TRAJANO DA SILVA
Sócio Administrador

Testemunhas:


JORGE NASSIF HADDAD
Diretor Administrativo


DJAIR BOCANELLA
Diretor Financeiro
O.R.C. 1SP77877/O-0